



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1127/2022

Compromisso celebrado aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado: **O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2022**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor. Antonio Junior Rodrigues de Souza**, Carteira de Identidade nº 108815705, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.112.327-33.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO (1)**

Empresa: **A V BARD E CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.790.677/0001-90, com sede na Rua Senador Dantas, 53, casa 03 sala, Centro, Carmo, RJ, neste ato, representada pelo senhor: **LUKAS MACHADO SCHULTE**, portador da Cédula de identidade RG de nº 26.928.170-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.096.847-01.

1) **DO OBJETO**

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem (quarteto, composto de árbitros, árbitros auxiliares e delegado qualificados para futebol de campo)**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Antonio Junior Rodrigues de Souza

Ag. Soya



10) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13) - DA CONTRATADA

14) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

16) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

17) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

18) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

19) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

20) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

22) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.

23) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

24) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

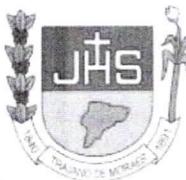
25) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

26) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

27) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Ado -

Edson Mota da Silva



28) - DO MUNICÍPIO

- 29) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 30) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 31) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 32) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

33) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 34) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor: **Robson Lima dos Santos**, matrícula **4171**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 35) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 36) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 37) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 38) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

39) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 40) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 41) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o conteúdo desta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

42) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 43) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

Roberth M. de Souza

APP/2019-



- 44) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 45) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

ITEM	QUAN T.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	170	JOGOS	Serviços de arbitragem (quarteto, composto de árbitros, árbitros auxiliares e delegados qualificados para futebol de campo – 170 jogos aproximadamente), conforme Termo de Referência em anexo.	590,00	100.300,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					100.300,00

Antônio Junior Rodrigues de Souza
Antônio Junior Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador.

Lucas Machado Schulte
LUKAS MACHADO SCHULTE
A V BARD E CARVALHO
Fornecedor Cadastrado

28.790.677/0001-90
A. V. BARD E CARVALHO LTDA.
INTEGRAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE
R. SENADOR DANTAS, 53 - CASA 03 - SALA
CENTRO - CEP 28.640-000
CARMO - RJ

<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA M. DE TRAJANO DE MORAES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PEÇAS PUBLICAÇÃO INICIAL N° 01/2023 DA PASTM</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer EMPRESA DENTROURA DO REGISTRO: A V BARD E CARVALHO LTDA , CNPJ 28.750.677/0001-99 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11277222 PERIODO PRESENCIAL GRF N° 46/2022 OBJETO: Contratação futura a eventual de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem (quarteto, composto de árbitros, árbitros auxiliares e delegado qualificados para futebol de campo), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PERÍODO: 12 (doze) meses INÍCIO: 18/01/2023 TÉRMINO: 18/01/2024 VALOR REGISTRADO: R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).</p>					
ITEM	QUAN. T.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	170	JOGOS	Serviços de arbitragem (quarteto, composto de árbitros, árbitros auxiliares e delegados qualificados para futebol de campo - 170 jogos aproximadamente), conforme Termo de Referência em anexo.	590,00	100.300,00
				VALOR TOTAL GERAL R\$	100.300,00
<p>Antonio Junior Rodrigues de Souza Secretário Municipal de Esporte e Lazer Órgão Gerenciador</p>					

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SORRIR

EDIÇÃO: 744 ANO: XXIII

DATA: 20-01-2023